



SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA PROFESSORA DORINHA SEABRA

OFÍCIO N.º 087/2025-GSPDORIN

Brasília-DF, 16 de abril de 2025.

A Sua Senhoria  
**Danilo Augusto Barboza de Aguiar**  
Secretário-Geral da Mesa  
Brasília-DF

Assunto: **Correção e reenvio dos autógrafos à Presidência da República referentes à aprovação do PLC 134, de 2017**

**Senhor Secretário-Geral da Mesa,**

1. Com base no art. 325, inciso III, do RISF, solicito a correção e reenvio dos autógrafos, à Presidência da República, referentes à aprovação do PLC 134, de 2017. Apreciado na sessão do dia 1º de abril de 2025, no plenário desta Casa. Quando da minha leitura em plenário do teor da nova redação dada ao § 6º, do art. 4º, da Lei nº 7.827, de 1989, deveria ter sido no seguinte teor:

*"§ 6º Podem ainda ser enquadradas como beneficiários dos recursos dos Fundos Constitucionais de que trata esta Lei as pessoas físicas e jurídicas (...), desde que comprovem perante as instituições financeiras gestoras dos Fundos Constitucionais de Financiamento condições técnicas e financeiras para se candidatarem aos financiamentos, nos termos deste artigo." (NR)"*

2. A parte final do texto "nos termos deste artigo", embora não mencionada em voz alta por mim, dá sentido lógico ao texto do parágrafo e, por tal motivo, tratando-se de inexatidão material, solicito a correção do ofício anterior enviado à presidência, com base no art.325, inciso III, do RISF.

3. Contando com o apoio de Vossa Excelência, desde já agradeço.

Atenciosamente,

*Professora DORINHA SEABRA*  
Senadora da República  
UNIÃO BRASIL/TO

Senado Federal - Anexo I - 26º pavimento - CEP 70165-900 - Brasília-DF  
sen.professoradorinhaseabra@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra (3303-5990 / 3303-5995 / 3303-5900)

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8862883330>